

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, estado da Bahia (**notificante**), com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa, Sra. Adriana Moreira Magalhães de Magalhães

Resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 155/2021 e seus respectivos aditivos, fundamentado na Cláusula XII, Item 12.3 – por **razões de interesse público**, firmada com a empresa:

**CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA (notificada)** inscrita no CNPJ 03.449.283/0001-41 com sede na Rua Garcez, nº 07, Santo Antônio, Camaçari/BA através de seu representante legal, Sr. Bruno Santos Galdino.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 155/2021**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas no parecer jurídico e documentos que instruíram o respectivo processo administrativo (DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADA NA RUA DO IMPERADOR, Nº 03, CENTRO, SANTO AMARO-BAHIA).

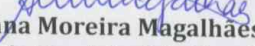
Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto na Cláusula XII – Paralisação dos Serviços, item 12.3 e no previsto no Art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 08 de fevereiro de 2023, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após o dia 10 de abril de 2023, devendo retirar seus equipamentos da sede da Notificante.

Santo Amaro, 10 de abril de 2023

  
**Adriana Moreira Magalhães de Magalhães**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães  
Secretária de Administração  
Matrícula: 711292